



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

## **C A P A**

**PROC. ADM. Nº 02011155/2025**

**VINCULAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**DATA CONTRATAÇÃO: 13 de Janeiro de 2025**

**OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de Interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.**

## **CONTRATADA:**

**LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, Valor contratado: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 02 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 02011155/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

Tutóia - MA, 02 de Janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Ilmo. Sr  
**Ver. ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para eventual **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, em conformidade com o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.**

Sugerimos a contratação por meio da empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha-MA, no qual seguem proposta de preços acompanhada de **contratos e/ou notas fiscais** de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, com valores **iguais ou superiores** aos propostos para esta contratação. Esta comprovação visa confirmar que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado e com valores já aceitos em outros órgãos públicos.

Tutóia (MA), 02 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**DENISE CALDAS RODRIGUES**  
**Assessora Especial**



**CARTA PROPOSTA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL**

Câmara Municipal de Tutóia-MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente na sua solicitação de pesquisa de preços e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços aqui mencionados.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais para execução dos serviços os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: **BANCO 323 MERCADO PAGO; AGÊNCIA Nº 0001; CONTA CORRÊNTE: 7137401040-7**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).**

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de prestação de serviços:

**LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305 – CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33**

**REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO DE SOUZA GOMES**

**R.G. Nº 23433382002-9 SSP/MA**

**CPF Nº 000.212.713-05 ADMINISTRADOR.**

**DADOS DA EMPRESA:**

**L DE S GOMES.** Endereço: Rua Gustavo Barbosa Barbosa, nº 694, Sala/02, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA.

**L DE SOUZA  
GOMES:3082  
5393000133**

Assinado de forma digital por L DE SOUZA GOMES:30825393000133  
CNPJ: 30.825.393/0001-33  
Data: 03/01/2025  
Local: CHAPADINHA, MA, Brazil  
Assinante: L DE SOUZA GOMES:30825393000133  
Nome: Luciano de Souza Gomes  
CPF: 000.212.713-05  
Cargo: Administrador  
Assinatura digitalizada

Chapadinha(MA), 03 de Janeiro de 2025.

**Luciano de Souza Gomes**  
Representante legal da empresa  
CPF. Nº 000.212.713-05

**Rua Sebastião Barbosa, nº 694 – Sala 02, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA  
CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33  
Telefone contato: 98-98558-6008**



### ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; – Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC- Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	Serviço	12 Meses	10.000,00	84.000,00

L DE SOUZA  
GOMES:30825  
393000133  
Luciano de Souza Gomes  
Representante legal da empresa  
CPF. Nº 000.212.713-05

Assinado de forma digital por L DE SOUZA GOMES:30825393000133  
DN: L-IR, o=ICP Brasil, st=MA,  
l=CHAPADINHA, ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=IFRR e CNPJ A1, ou=presencial, cn=L  
DE SOUZA GOMES:30825393000133  
Versão do Adobe Acrobat Reader:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Ao Ilmo. Sr  
Antonio Eduardo da Mota Neto  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

Em conformidade a solicitação da Sra. Denise Caldas Rodrigues/Assessora Especial, determino a abertura de procedimento administrativo específico para estudo e **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA**, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Tutóia/MA, 02 de Janeiro de 2025.

**Romildo Mesquita de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**



Tutóia - MA, 02 de Janeiro de 2025.

**Ao  
Setor de Contábil  
Câmara Municipal de Pinheiro/MA**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA**, com valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **02011155/2025**.

Atenciosamente,

**Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls 07  
Proc Nº 01/25  
Ass [Signature]

DESPACHO

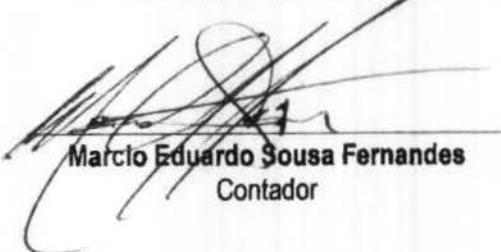
A Ilmo Sr.  
**ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tutóia(MA), 06 de Janeiro de 2025.

  
Marcio Eduardo Sousa Fernandes  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

À Comissão de Licitação para contratação.

Tutóia/MA, 06 de Janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara**



09  
01/23  
F

P O R T A R I A D E N ° 0 4 0 / 2 0 2 5

DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÓE  
EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM  
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TUTOIA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **ANTONIO EDUARDO DA MOTA NETO**, portador do RG nº 067671862018-0 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 155.420.412-72, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Tutóia – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art.2º.** Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **ISMAEL SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 181992720010 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 995.742.503-00;
- b) **YVONE DAMASCENO SILVA**, portador do RG nº 000038496695-0 MA, inscrita no CPF sob o nº 562.110.583-49;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Romildo Mesquita de Oliveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA



P O R T A R I A D E N ° 0 4 0 / 2 0 2 5

DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE  
EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM  
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TUTOIA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. ANTONIO EDUARDO DA MOTA NETO, portador do RG nº 067671862018-0 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 155.420.412-72, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Tutóia – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art.2º.** Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) ISMAEL SOARES DA SILVA, portador do RG nº 181992720010 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 995.742.503-00;
- b) YVONE DAMASCENO SILVA, portador do RG nº 000038496695-0 MA, inscrita no CPF sob o nº 562.110.583-49;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Romildo Mesquita de Oliveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTONIO EDUARDO DA MOTA NETO**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **02011155/2025**
- Inexigibilidade de Licitação nº **001/2025**
- Requisitante: **ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA** – Presidente da Câmara.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

Prestação de serviços estima-se o valor fixo anual de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**.

Tutóia, em 07 de Janeiro de 2025.

**Antonio Eduardo da Mota Neto**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 02011155/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha-MA, para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Tutóia - MA, 07 de Janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara**

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**ASSUNTO:**

- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025
- Processo Administrativo nº **02011155/2025**

**OBJETO:**

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA.

O agente de contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

A Câmara Municipal de Tutóia/MA justifica a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de nas áreas de licitação e contratos com a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha-MA, com base na **inexigibilidade de licitação**, conforme o **art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**. A contratação se faz necessária devido à complexidade da legislação contábil e fiscal aplicável ao setor público, que exige conhecimento especializado que não está disponível no quadro de servidores da Câmara Municipal. A empresa foi escolhida por sua **notória especialização**, comprovada por meio de **contratos e notas fiscais** de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, com valores compatíveis aos que serão praticados para esta contratação.

A contratação direta também se justifica pelo valor apresentado, que está **dentro dos parâmetros de mercado** e é compatível com os valores que a empresa cobra de outros órgãos públicos. O serviço prestado pela empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, garantirá o acompanhamento nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, atendendo às exigências legais e promovendo o aprimoramento da gestão pública, assegurando transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por inexigibilidade pelos motivos expostos a seguir:

**I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Tutóia - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

**Antonio Eduardo da Mota Neto  
Agente de contratação**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Pinheiro/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 02011155/2025, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA, de acordo com o previsto no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Tutóia - MA, 08 de Janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

16  
01/25  
*[Signature]*

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02011155/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025.

Contrato nº \_\_\_\_\_ /2025.

**CONTRATANTE:** O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91.

**CONTRATADA:** A empresa LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, inscrita no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha-MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luciano de Souza Gomes, brasileiro, solteiro, contador, portador do R.G. Nº 23433382002-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 000.212.713-05.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 74, inciso II, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 02011155/2025-CMT.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	Serviço	12 Meses		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor total do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_-(\_\_\_\_\_), mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011155/2025-CMT, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as referentes à segurança e à saúde ocupacional.
3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

18  
09/25  
JF

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais, a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes elegem o foro da Comarca de Tutóia-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
- Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pinheiro/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

Representante Legal da Empresa Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Câmara Municipal de Tutóia – MA

**Processo Administrativo:** nº 02011155/2025-CMT

**Inexigibilidade de Licitação:** nº 001/2025

**Assunto:** Análise jurídica acerca da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### I – RELATÓRIO

Chegou a esta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº 02011155/2025-CMT, que trata da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos**, em favor da **Câmara Municipal de Tutóia – MA**, a ser executada pela empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ nº 30.825.393/0001-33.

A contratação foi instruída sob a forma de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional contratado.

O objeto está detalhado no contrato apresentado, compreendendo, entre outros:

- Assessoria e consultoria na elaboração de editais e contratos;
- Acompanhamento de processos licitatórios;
- Cadastramento no Sistema SINC-Contrata/TCE-MA;
- Atuação em dispensas e inexigibilidades;
- Defesa administrativa perante o Tribunal de Contas do Estado;
- Orientações técnico-administrativas na área de licitações e contratos.

O valor mensal estabelecido é de **R\$ 7.000,00**, totalizando **R\$ 84.000,00** pelo período de 12 meses, conforme consta no **Contrato nº 001/2025**, devidamente instruído no processo.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Da possibilidade de contratação direta

O art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade nas contratações de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, quando houver **profissional ou empresa de notória especialização**, sendo inviável a competição.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:  
III – para contratação dos serviços técnicos especializados*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Hs 20  
01/25  
J

enumerados no art. 75 desta Lei, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Os serviços elencados no contrato enquadram-se no **art. 75, inciso VIII**, que inclui:

*"Assessorias e consultorias técnicas, inclusive na área de licitações e contratos administrativos."*

Trata-se, portanto, de serviço de natureza intelectual, personalíssima e especializada, cuja execução depende de conhecimento técnico específico, justificando a inviabilidade de competição.

#### 2. Da notória especialização

A empresa contratada apresenta qualificação técnica compatível com o objeto, demonstrada por sua atuação na área de assessoria em licitações e contratos, experiência profissional e prestação continuada de serviços semelhantes junto a órgãos públicos, o que atende ao requisito de **notória especialização** exigido pelo art. 74, III.

#### 3. Da compatibilidade do preço

O valor mensal de R\$ 7.000,00 encontra-se justificado nos autos, considerando a complexidade, abrangência e continuidade dos serviços prestados, bem como a dedicação técnica exigida. A Administração atestou a adequação do valor aos preços praticados no mercado.

#### 4. Da regularidade do processo administrativo

O processo foi devidamente instruído, contendo:

- Termo de Referência/justificativa da contratação;
- Proposta da contratada;
- Demonstração da inviabilidade de competição;
- Análise técnica;
- Minuta contratual compatível com a Lei nº 14.133/2021;
- Dotação orçamentária (conforme cláusula sexta da minuta do contrato).

Todos os elementos exigidos pelos **arts. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021** foram apresentados.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **viabilidade jurídica da contratação direta** da empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, nos termos do **art. 74, inciso III**, combinado com o **art. 75, inciso VIII**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Ms 23  
01/25  
FZ  
JF

Constatou que o processo administrativo encontra-se regularmente instruído, o objeto é compatível com a hipótese legal de inexigibilidade, o preço está devidamente fundamentado e a minuta contratual está conforme a legislação vigente.

Assim, **nada obsta o prosseguimento do feito e a assinatura do Contrato nº 001/2025**, cabendo à autoridade competente ratificar a inexigibilidade e autorizar a contratação.

É o parecer.

~~Airton Paulo de Aquino Silva  
OAB-MA 15351\_A  
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tutóia~~

Tutóia – MA, 09 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

22  
01/25  
J

- minuta contratual com fundamento no art. 92 da Lei 14.133/2021;
- demais documentos de instrução obrigatória.

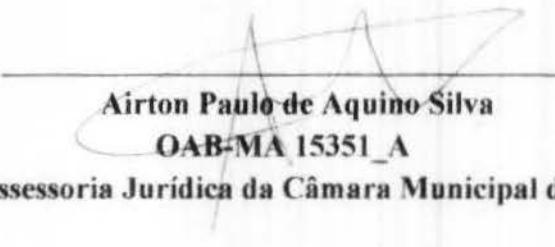
### III – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, **opino pela plena viabilidade jurídica** da contratação direta da empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, mediante **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, com fundamento no **art. 74, III**, combinado com o **art. 75** da Lei Federal nº 14.133/2021.

A natureza técnica, especializada e intelectual dos serviços, associada à notória especialização da empresa contratada e à inviabilidade de competição, atende plenamente à hipótese legal de inexigibilidade.

Assim, **NADA OBSTA** a ratificação da inexigibilidade e a assinatura do **Contrato nº 003/2025**, nos termos apresentados no processo.

É o parecer.

  
Airton Paulo de Aquino Silva  
OAB-MA 15351\_A  
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tutóia

Tutóia – MA, 10 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

23  
01/25  
FOLHA N  
*[Handwritten signature]*

A Empresa

**LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**

CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33

Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha-MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

24  
01/25  
S/

- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Tutóia - MA, em 10 de Janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

**Nome Civil** LUCIANO DE SOUZA GOMES **CPF** 000.212.713-05

**CNPJ** 30.825.393/0001-33 **Data de Abertura** 30/06/2018

**Nome Empresarial** LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305

**Nome Fantasia** EXCELLENCE ASSESSORIA & CONSULTORIA EM LICITACAO

**Capital Social**  
2.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 30/06/2018

Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>	<b>Complemento</b>
65500-000	11A RUA GUSTAVO BARBOSA	293 A	SALA
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	
CENTRO	CHAPADINHA	MA	

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	30/06/2018	-

Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Digitador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Professor(a) particular, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

27  
01/25  
S  
JF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
30.825.393/0001-33  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/06/2018

NOME EMPRESARIAL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R SEBASTIAO BARBOSA

NÚMERO  
694

COMPLEMENTO  
SALA 02

CEP  
65.500-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CHAPADINHA

UF  
MA

ENDERECO ELETRÔNICO  
LUCIANOGOMES333@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8558-6008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

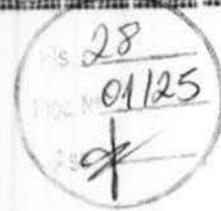
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 22:13:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE CHAPADINHA  
Secretaria Municipal de Fazenda  
CNPJ: 06.117.709/0001-58

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2025**

Nº 170/2025

**Insc. Municipal** CNPJ **Data da Constituição**

4184-0

30.825.393/0001-33

30/06/2018

**Nome/Razão Social** **Data de Início**  
L DE SOUZA GOMES 30/06/2018

**Denominação Comercial**

\*\*\*\*\*

**Natureza Jurídica**  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**

7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

**Atividades Secundárias**

8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro** **Número**

R SEBASTIÃO BARBOSA

694

**Complemento**

**Quadra**

**Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

**Validade**

31/12/2025

**Código de Autenticação**

JW0N-3GLK

**Informações Adicionais**

**CHAPADINHA-MA, 29 de janeiro de 2025**

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

29/01/2025 16:33:05



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 023433382002-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2019

NOME LUCIANO DE SOUZA GOMES

FRAÇÃO JOÃO DA CONCEIÇÃO GOMES E VERA LUCIA DE SOUZA GOMES

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 24/07/1983

DOC ORIGEM NASC. N.21396 FLS.50 LIV.A 21

CPF 000212713-05  
SANTOS-SP  
P-013

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/06/83

29/02/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Hs 30  
Proc. N. 0125  
FSS  
*[Signature]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 30.825.393 LUCIANO DE SOUZA GOMES  
CNPJ: 30.825.393/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:41:48 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **E221.C180.1A35.79A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 472164/24

Data da Certidão: 19/11/2024 16:43:35

CPF/CNPJ 30825393000133 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 096168/24

Data da Certidão: 19/11/2024 16:44:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: **30825393000133**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.825.393/0001-33

Certidão nº: 67535017/2024

Expedição: 02/10/2024, às 11:00:32

Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

34  
01/25



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.825.393/0001-33

**Razão Social:** LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305

**Endereço:** 11 R GSTAVO BARBOSA 293 A / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2024 a 28/01/2025

**Certificação Número:** 2024123004065984347213

Informação obtida em 30/12/2024 18:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO BENEDITO**  
**DO RIO PRETO**

Fls 35  
Fol. N. 01/25  
Ass. ZK

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A quem possa interessar,

Atestamos que a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha-MA realizou os seguintes Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto-MA, dentro dos padrões de qualidade e prazo contratados:

**Descrição do Serviço:**

Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**Período de Execução:**

- Início: 02/01/2023
- Término: 31/12/2023

Declaramos ainda que os serviços foram executados de forma satisfatória, evidenciando a capacidade técnica e profissional da empresa supracitada.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de experiência técnica e para atender a eventuais exigências de licitação ou outros processos pertinentes.

**São Benedito do Rio Preto/MA, 03 de Janeiro de 2024.**

*José dos Santos Sousa*  
Ver. José dos Santos Sousa  
Presidente da Câmara

**PALÁCIO JURACY MAGALHÃES**  
São Benedito do Rio Preto - MA  
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
email: camarasb2017@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO BENEDITO**  
**DO RIO PRETO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATO N° 001/2023**

**PROC. ADM. N° 22121453/2022-CMSBRP**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, CNPJ N° 11.015.682/0001-22, sediada na Rua 25 de Março n° 89 - Centro, São Benedito do Rio Preto – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador o Sr. José dos Santos Sousa, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara, residente nesta cidade, portador do R. G. n° 000024031994-0 SSP/MA e CPF. n° 718.239.303-44, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, CNPJ. N° 30.825.393/0001-33, localizada na Rua Gustavo Barbosa, n° 293/A, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, representada pelo Sr. Luciano de Souza Gomes, brasileiro, especialista em licitações, portador do CPF. n° 000.212.713-05, residente na Rua Pedro Bruno Veras, n° 33, CEP: 65.500-000, Novo Castelo - São Benedito do Rio Preto/MA, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto.

ITEM	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	Serviço	12 Meses	4.433,00	<b>51.996,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).**

**PALÁCIO JURACY MAGALHÃES**

São Benedito do Rio Preto - MA  
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
email: camarasb2017@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO BENEDITO**  
**DO RIO PRETO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,

---

**PALÁCIO JURACY MAGALHÃES**

São Benedito do Rio Preto - MA  
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
email: camarasb2017@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO BENEDITO**  
**DO RIO PRETO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

---

**PALÁCIO JURACY MAGALHÃES**

São Benedito do Rio Preto - MA  
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000  
CNPJ.: 11.015.682/0001-22  
email: camarasb2017@gmail.com



## ESTADO DO MARANHÃO SÃO BENEDITO DO RIO PRETO CÂMARA MUNICIPAL

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
  - ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - v) **Multa**:
    - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO BENEDITO**  
**DO RIO PRETO**

A circular stamp with "FBI LABORATORY" at the top, "WASHINGTON, D.C." in the center, and "APR 19 1975" at the bottom.

**ESTADO DO MARANHÃO  
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO  
CÂMARA MUNICIPAL**

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 7.3.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo Setor Financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO BENEDITO**  
**DO RIO PRETO**

Ms 41  
01/25  
FSS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

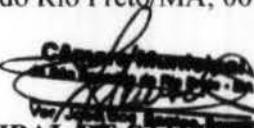
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Urbano Santos/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Benedito do Rio Preto/MA, 06 de Janeiro de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

Vereador José dos Santos Sousa  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

L DE SOUZA  
GOMES:308253  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por L. DE SOUZA  
GOMES:308253  
Em: 2023-01-06T10:45:00-02:00  
CPF: 34173982000218, no: Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, no: RFB e CNAIA,  
representante com: L DE SOUZA  
Data: 2023-01-06T10:45:00-02:00

---

**PALÁCIO JURACY MAGALHÃES**

São Benedito do Rio Preto - MA  
Rua 25 de março, 85 | Centro | CEP: 65440-000  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
email: camarasb2017@gmail.com

**Chave de Acesso da NFS-e**  
21032082230825393000133000000000004624086521780323

**Número da NFS-e** 46 **Competência da NFS-e** 21/08/2024

**Data e Hora da emissão da NFS-e** 21/08/2024 20:17:19



**Número da DPS** 55 **Série da DPS** 900

**Data e Hora da emissão da DPS** 21/08/2024 20:17:19

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e** CNPJ / CPF / NIF  
Prestador do Serviço 30.825.393/0001-33

**Inscrição Municipal**

**Telefone**  
(98) 3471-2806

**Nome / Nome Empresarial**  
LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305

**E-mail**  
lucianogomes333@hotmail.com

**Endereço**  
GUSTAVO BARBOSA, 293 A, CENTRO

**Município**  
Chapadinha - MA

**CEP**  
65500-000

**Simples Nacional na Data de Competência**  
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e  
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e



#### SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**  
17.01.01 - Assessoria ou consultoria  
de qualquer natureza, não conti...

**Código de Tributação Municipal**

**Local da Prestação**  
São Benedito do Rio Preto - MA

**País da Prestação**

**Descrição do Serviço**  
1º Termo Aditivo), referente aos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

#### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

<b>Tributação do ISSQN</b>	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b>	<b>Município de Incidência do ISSQN</b>	<b>Regime Especial de Tributação</b>
Operação Tributável	-	Chapadinha - MA	Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b>	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b>	<b>Número Processo Suspensão</b>	<b>Benefício Municipal</b>
-	Não	-	-
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 4.433,00	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>Total Deduções/Reduções</b>	<b>Cálculo do BM</b>
<b>BC ISSQN</b>	<b>Aliquota Aplicada</b>	<b>Retenção do ISSQN</b>	<b>ISSQN Apurado</b>
-	-	Não Retido	-

#### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

<b>IRRF</b>	<b>CP</b>	<b>CSLL</b>	
-	-	-	-
<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>	<b>Retenção do PIS/COFINS</b>	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>
-	-	-	-

#### VALOR TOTAL DA NFS-E

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 4.433,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b>
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b>	-	<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 4.433,00

#### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

<b>Federais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Municipais</b>
-----------------	------------------	-------------------

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AG 1773-6 C/C 8.562-6 | Doc Tec: CONTRATO Nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob nº 30.825.393/0001-33, com sede à Rua Gustavo Barbosa, nº 293/A, Bairro Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, foi contratada para Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, em conformidade com o contrato nº 004/2022 oriundo da Dispensa nº 010/2022, cumprindo todos os prazos de prestação de serviços, quantidades, conforme estabelecido no termo referência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparéncia do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	Serviço	12 Meses

Chapadinha(MA), 02 de Janeiro de 2024.

ANTONIO  
NASCIMENTO  
FERNANDES:72334  
436100

Assinado de forma digital  
por ANTONIO NASCIMENTO  
FERNANDES:72334  
Data: 2024-01-02 11:58:14  
-03:00

**Antonio Nascimento Fernandes**

Presidente da Câmara

1

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CONTRATO N° 004/2023  
PROC. ADM. N° 20120824/2022-CMCH  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo Vereador, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 723.344.361-00, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, CNPJ. Nº 30.825.393/0001-33, localizada na Rua Gustavo Barbosa, nº 293/A, Centro – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, representada pelo Sr. Luciano de Souza Gomes, brasileiro, especialista em licitações, portador do CPF. nº 000.212.713-05, residente na Rua Pedro Bruno Veras, nº 33, CEP: 65.500-000, Novo Castelo - CHAPADINHA/MA, de agora em diante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	Serviço	12 Meses	4.400,00	52.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Praça Coronel Luis Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC. 01019022

Scanned with CamScanner

ASS

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

IS 45  
01/25  
1/55  


**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

2

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a:
  - 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
  - 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
  - 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
  - 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC. 010/2022  
Nº PAG. 51

Scanned with CamScanner

ASS. 

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa**:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC.

010/2022

59

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC.

06019002

Scanned with CamScanner

ASS.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA/MA, 06 de Janeiro de 2023.

5

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ver. Antonio Nascimento Fernandes  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

LUCIANO DA ROCHA GOMES  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO



Nota Fiscal de  
Serviço eletrônica

DANFSe v1.0  
Documento Auxiliar da NFS-e

**Chave de Acesso da NFS-e**

21032082230825393000133000000000000123092062666968

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

19/09/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/09/2023 13:17:41



Número da DPS

2

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

19/09/2023 13:17:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.825.393/0001-33

Inscrição Municipal

Telefone

(98) 3471-2806

Nome / Nome Empresarial

LUCIANO DE SOUZA GOMES 00021271305

E-mail

lucianogomes333@hotmail.com

Endereço

GUSTAVO BARBOSA, 293 A

Município

Chapadinha - MA

CEP

65500-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

49  
01/25

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

CNPJ / CPF / NIF

23.685.001/0001-12

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CHAPADINHA - CAMARA MUNICIPAL

E-mail

-

Endereço

PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA, SN, SN

Município

Chapadinha - MA

CEP

65500-000

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional

17.01.01 - Assessoria ou consultoria  
de qualquer natureza, não conti...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Chapadinha - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha(DETALHAMENTO: Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; - Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza admini...

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Chapadinha - MA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 4.400,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Aliquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço

R\$ 4.400,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 4.400,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AG. 1773-6 C/C 8.562-6



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Tutóia, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**, convoca a Empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha-MA representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor Luciano de Souza Gomes, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo nº 02011155/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tutóia, 10 de Janeiro de 2025.

**Romildo Mesquita de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



CONTRATO N° 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011155/2025-CMT

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE TUTÓIA E A EMPRESA:  
LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305.**

**CONTRATANTE:** O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91.

**CONTRATADA:** A empresa **LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.825.393/0001-33, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 293-SALA A, Bairro Centro, CEP 65.500-000, Tutóia-MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luciano de Souza Gomes, brasileiro, solteiro, contador, portador do R.G. Nº 23433382002-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 000.212.713-05.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **art. 74, inciso II**, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia/MA**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 02011155/2025-CMT.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos nas modalidades previstas na legislação vigente; – Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios; - Assessoria no	Serviço	12 Meses	7.000,00	<b>84.000,00</b>

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e Portal da Transparência do Poder Legislativo do município; - Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades e - Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos e a defesa perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.				
---	--	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do contrato será de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTOIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTOIA



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011155/2025-CMT, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTOIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as referentes à segurança e à saúde ocupacional.
3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais, a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

C.N.P.J. 07.366.552/0001-67

Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Tutóia-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tutóia-MA, 13 de Janeiro de 2025.

*Romildo Mesquita de Oliveira*  
**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira**

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
CONTRATANTE

L DE SOUZA Assinado de forma digital  
GOMES:30825393000133 por L DE SOUZA  
GOMES:30825393000133

**Luciano de Souza Gomes**

Representante Legal da empresa LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



### EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011155/2025-CMT

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ n° 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, CNPJ n° 30.825.393/0001-33. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia-MA. **VALOR:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira**

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 - 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Ver. Romildo Mesquita de Oliveira (Presidente da Câmara) e Antônio Carlos Sá do Nascimento (Contratado).

Tutóia/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011155/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, CNPJ nº 30.825.393/0001-33.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011327/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.711.335/0001-01.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada à Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011401/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.069.855/0001-56.

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria contábil especializada à Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011442/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia/MA.

**CONTRATADA:** F CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 36.039.513/0001-53, com sede na Rua do Aeroporto, nº 200, Sala 102, Vila da Saudade, Tutóia-MA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tutóia-MA, incluindo auditorias, adequação da estrutura de controle interno, planejamento e reorganização das atividades.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 14/01/2025 a 14/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:**

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

Francisco das Chagas Nascimento Junior – Representante Legal da Contratada

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 012/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10011635/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia – MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.390.659/0001-55.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com inicio em 05/02/2025 e término em 05/02/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III – Inexigibilidade de Licitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

